



PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO POR USO DE SUBSTÂNCIAS

MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ACOLHIDOS (AS), FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS

*“EU SEGURO A MINHA MÃO A SUA, E UNO O
MEU CORAÇÃO AO SEU, PARA QUE JUNTOS POSSAMOS
FAZER TUDO AQUILO QUE EU NÃO POSSO FAZER SOZINHO”*

ORAÇÃO DA SERENIDADE

*“DEUS, CONCEDA-ME A SERENIDADE PARA ACEITAR AS COISAS QUE
EU NÃO POSSO MODIFICAR,
CORAGEM PARA MODIFICAR AQUELAS QUE EU POSSO,
ESABEDORIA PARA
RECONHECER A DIFERENÇA”.*

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



I INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo ajudá-los a entender melhor o nosso programa de acolhimento, quanto ao Transtorno por Uso de Substância – TUS (DSMV), no enfoque psicossocial e, consequentemente, esclarecer qual a maneira saudável em participar, para que possamos juntos fazer uma boa recuperação.

A participação em nosso programa de acolhimento depende do desejo pessoal em vivenciá-lo (voluntariedade), tanto do acolhido como de seus familiares ou responsáveis.

Vocês estão passando pelo processo de triagem e seleção e estão se integrando ao nosso programa de acolhimento. É importante que a participação do acolhido familiar ou responsável seja feita com disposição e interesse, conscientizando-se de sua doença, seus limites e valores, para amanhã integrar-se a família e a sociedade.

A nossa proposta é um trabalho integrado entre equipe de acolhimento, acolhido, família ou responsável. Obstáculos poderão surgir no decorrer do acolhimento, mas conte com nosso apoio, para que juntos busquemos caminhos alternativos e conscientização da realidade.

Temos normas de moradia e uma rotina diária de atividades e horários a serem vividos, buscando um ambiente organizado e saudável que ofereça condições para uma mudança de estilo de vida e que faça emergir um desejo do bem viver e preservar-se.

A mudança de estilo de vida deverá acontecer tanto com o acolhido como também com seus familiares ou responsáveis. Para que haja esta mudança é necessário **assumir a responsabilidade** pelas ações tomadas. O resultado do acolhimento **depende da seriedade, do compromisso e da prática de todos** que dele estão participando.

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



Ser uma pessoa com um novo estilo de vida pode ser comparado a ser um atleta. É preciso diariamente disciplina e prática para que os resultados sejam atingidos. Vocês podem ganhar a Corrida de São Silvestre, apenas lendo e observando o que os outros corredores estão praticando?

Se vocês estão buscando bons resultados, a palavra-chave é **praticar** tudo o que for sugerido enquanto houver o desejo verdadeiro de abster-se do uso de substâncias e **mudar de estilo de vida**.

A Associação Terapêutica Novo Amanhecer, sua diretoria e equipe de acolhimento agradecem a confiança em nosso programa de recuperação e saúda a vossa presença entre nós. Sejam Bem Vindos!

II NOSSO OBJETIVO

- Acolhimento de pessoas com transtorno por uso de substâncias e sua reinserção social.

III PROPOSTA DE ACOLHIMENTO

- Adultos do sexo masculino e feminino;
- Acolhimento em regime de residência como um episódio e transitório;
- Desejo pessoal de se recuperar (voluntariedade);
- Uso de medicação psicoativa (sob restrita ordem e prescrição médica e após avaliação da equipe);
- Disciplina e respeito para si mesmo e pelo outro.

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67

Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



IV FASE DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO

O programa terapêutico é dividido em três fases, são elas:

1ª FASE - Centro de Acolhimento e Triagem e Administração: processo de aceitação do programa e orientação aos familiares ou responsáveis, bem como avaliação clínica.

2ª FASE - COMUNIDADE TERAPÊUTICA – PROGRAMA DE ACOLHIMENTO: possui atividades rotineiras que procuram desenvolver a disciplina, a busca pela autonomia, o resgate e fortalecimento de vínculos familiares, sob a perspectiva de reinserção social.

Fase	Atividades Desenvolvidas	Duração
1ª Fase Pulseira Vermelha	- Grupos e Atividades de Indução - Adaptação à CT - Avaliação Diagnóstica - 1º PAS	De 30 até 60 dias
2ª Fase Pulseira Amarela	- Desenvolvimento de autonomia - Conhecimento referente ao programa e estratégias para manter abstinência - Início da reinserção social - PAS (conforme demanda 1 ou 2 neste período)	De 30 até 60 dias
3ª Fase Pulseira Verde	- Readaptação e/ou Reinserção Social - Treino de retorno a convivência familiar, mudanças de ambientes sociais de convivência - Estabelecimento de projeto de manutenção (grupo de apoio / psicoterapia) - Busca por autossustento - PAS (conforme demanda 1 ou 2 neste período)	De 30 até 60 dias
	<i>Tempo mínimo</i>	120 dias
	<i>Tempo máximo</i>	180 dias

PROGRAMA DE ACOLHIDO(A) NÍVEL AVANÇADO – A.N.A: Quando o (a) acolhido(a) solicita um reforço de acolhimento. Este programa é aberto para acolhidos que concluíram o programa de acolhimento na ATENA ou receberam a saída terapêutica em outra CT.

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



V ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO

As atividades abaixo relacionadas compõem uma série de possibilidades definidas no PAS (Plano de Atendimento Singular), realizado periodicamente, sendo o primeiro com até 20 dias.

Atendimento Individual	Atividades em Grupo
<ul style="list-style-type: none">• Psicoterapia breve.• Aconselhamento terapêutico.• Apadrinhamento de 12 Passos.• Consulta médica.• Consulta de enfermagem.• Atendimento de serviço social.	<ul style="list-style-type: none">• Grupos terapêuticos• Reunião da casa;• Reunião Matinal;• Assembléia;• Reforço Comunitário;• Grupo de Sentimentos;• Seminário temático;• Seminário técnico;• Seminário de 12 Passos.• Gincanas de carnaval e dia das crianças;• Grupos de reinserção social e projeto de vida;• Programa de prevenção a recaída;• Espiritualidade;• Grupos de 12 Passos;• Psicoterapia de grupo;• Promoção do autocuidado e da sociabilidade;• Atividades culturais, esportivas e recreativas;

Obs¹: No momento da triagem, o familiar ou responsável interessado pelo acolhimento, receberá uma cópia (física ou digital) do **manual de orientação para acolhidos(as) familiares ou responsáveis**. O (a) acolhido(a) receberá uma apostila contendo as normas de moradia por escrito quando ingressar na comunidade terapêutica.

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67

Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250

atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



Obs²: Os documentos como: Manual de orientação para acolhidos(as) familiares ou responsáveis, normas de moradia, cronograma de atividades, lista de pertences estão disponíveis no mural da administração e centro de acolhimento e triagem e no site da ATENA: www.atenamafra.org.br.

VI EQUIPE DE ACOLHIMENTO

Temos uma equipe formada por profissionais especializados, monitor de dependentes químicos, voluntários, para juntos trabalharmos pelo seu acolhimento.

Nossa equipe tem cursos realizados pela FEBRACT - Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas e participa de congressos, conferências, etc., visando constante atualização e aperfeiçoamento sobre a pessoa com transtorno por uso de substâncias para oferecer à vocês um acolhimento com princípios éticos e profissionalismo.

VII REGULAMENTO INTERNO

Vocês não estão sós! Somos uma Comunidade e como tal nos ajudamos.

*Contamos com a colaboração de vocês que, a partir de hoje fazem parte da nossa
Comunidade Terapêutica.*

1. Condições para permanecer na Comunidade Terapêutica:

- a) Voluntariedade do acolhido(a).

2. É de responsabilidade de todos (as) (acolhidos(as)/familiares e equipe):

- a) Zelar para que não haja transação de bebidas e/ou drogas dentro da instituição.
- b) Relacionar-se com respeito, ajuda mútua, estímulo e cooperação;
- c) Respeitar a disciplina interna e a individualidade de seus companheiros e de outros familiares;

Centro de Acolhimento de Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67

Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..





- d) Zelar pelo patrimônio da nossa Comunidade;
- e) É de responsabilidade dos familiares e ou responsáveis acompanhar no desenvolvimento do (a) acolhido(a), as regras da Instituição, comparecer as solicitações de atendimentos familiares e de casal na ATENA e as visitas frequentemente, bem como frequentar grupos de autoajuda (AL-ANON, NAR-ANON, Amor Exigente ou CAPS) semanalmente.

3. Direitos do acolhido(a)

Acolhimento:

Os direitos do acolhido(a), abaixo relacionados, foram transcritos do Código de Ética da FEBRACT – Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas:

- a) Receber, por escrito, a orientação e os objetivos do programa de tratamento e as regras existentes na Comunidade Terapêutica, declarando de modo explícito sua concordância com elas. Qualquer modificação nas determinações acima deverá ser comunicada com antecedência necessária.
- b) Receber no momento da Triagem uma Norma de Moradia e um cronograma das atividades da CT;
- c) Receber um tratamento digno, respeitoso e seguro, independente de raça, credo religioso ou político, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- d) Viver em ambiente saudável e livre de droga, sexo e violência;
- e) Estar protegido em relação a castigos físicos e violência psíquica ou moral;
- f) Ser encaminhado(a) a recursos externos em caso de doença, quando a Comunidade não dispuser de meios para atendê-lo;
- g) Ter conhecimento antecipado dos convênios e pagamentos que deverão ser efetuados e dos procedimentos relacionados com eles.

Visitas:

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



1ª FASE – PULSEIRA VERMELHA:

Poderá receber a visita da família e/ou responsável, sendo estas todos os finais de semana, podendo escolher entre sábado ou domingo. As visitas devem respeitar os limites da Comunidade, iniciam-se às 13h e se encerra às 17h30min. Serão autorizadas pessoas previamente selecionadas no dia do acolhimento pelo (a) acolhido (a).

Acolhidos (as) com filhos menores de 10 anos de idade poderão receber as visitas semanais destes, sendo 1 vez na semana.

2ª FASE – PULSEIRA AMARELA:

Poderá receber visita semanalmente, ficando sob responsabilidade do (a) acolhido(a) como visitante a organização de dia e horário. Nesta fase também o acolhido poderá solicitar visitas domiciliar junto a equipe.

Para os (as) acolhidos(as) que tiveram seus vínculos rompidos, a ATENA oferece a possibilidade das visitas ocorrerem na CANoA da ATENA.

3ª FASE - PULSEIRA VERDE:

O (a) acolhido(a) recebe visita semanalmente conforme organizado com visitante, além de sair para visitas domiciliares, conforme definidono PAS.

Para os (as) acolhidos(a) que tiveram seus vínculos rompidos, a ATENA oferece a possibilidade das visitas ocorrerem na CANoA da ATENA.

Será permitida a entrada de no máximo 05 pessoas por acolhido(a).

Sugerimos que na escolha dos visitantes, seja considerada aquela pessoa

Centro de Acolhimento e Programa de Reabilitação Social de Mafra – ATENA – que pode ser consultado no endereço eletrônico www.atenamafra.org.br ou pelo telefone 010.658/0001-67

Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..





Os visitantes previamente relacionados pelo (a) acolhido(a) que comprovarem frequência semanalmente em grupo de apoio (Amor Exigente, Al-Anon, Nar-Anon, Grupos de família do CAPS ou Psicoterapia) estão aptos para participar de atividades extras de visitas.

A equipe de acolhimento estará solicitando aos familiares a carteirinha da ATENA que deverá ser trazida no dia da visita, comprovando a participação ou não em grupos de apoio.

Observações:

- Não é permitido o compartilhamento do uso de telefones celulares, por parte do acolhido(a). Solicitamos aos familiares que deixem no carro seus telefones celulares, caso isto não seja possível, informar a equipe e só utilizar o mesmo em caso de urgência;
- Os familiares não deverão dar cigarros aos acolhidos(as) no dia da visita ou em qualquer outro momento de contato com os mesmos porque a equipe faz um controle na distribuição do cigarro (1(uma) carteira para 48 horas);
- Não é permitido sair das dependências da Comunidade Terapêutica sem autorização da equipe;
- Não é permitido filmar ou tirar fotos na Comunidade para respeitar o anonimato dos (as) acolhidos(as);
- Toda e qualquer encomenda (cigarro, objetos de higiene pessoal, etc.) ao acolhido(a) deverão ser entregues à equipe de acolhimento, em local determinado pela mesma;
- Os (as) acolhidos(as) não poderão manobrar dirigir ou permanecer dentro dos carros de seus familiares.

Condução:

A condução das pessoas que forem fazer visitas aos acolhidos(as) na CT Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67 Utilidade Pública Municipal • LEI nº 20 de 20 de Setembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
é de responsabilidade de cada visitante. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



Alimentação:

Fica a cargo dos visitantes trazerem um prato de doce ou salgado para o lanche comunitário no dia da visita.

Contamos com a colaboração de todos para que possamos passar um bom dia juntos.

Obs.: A equipe solicita que a família não traga nada à parte. Se quiser trazer algum doce deverá trazer em número suficiente para todos os (as) acolhidos(as) e entregá-los à equipe de acolhimento e do mesmo tipo para todos, pois doces sortidos acabam dando problemas na distribuição. Este pedido é feito porque somos uma Comunidade solidária e todos témos os mesmos direitos e deveres, independente das condições sócioeconômicas.

Local destinado para o lanche de visita:

As famílias deverão organizar-se nas dependências da Comunidade segundo orientação da equipe de acolhimento.

Contamos com a colaboração de todos para que não sejam utilizados outros locais. Ajudem-nos a preservar a nossa Comunidade e nosso ambiente, recolhendo garrafas, copos descartáveis e outros objetos utilizados nas refeições (utilizem as lixeiras).

Ajudem-nos, também, a preservar nossa área verde.

Atividades externas:

- a) Em casos de necessidade do (a) acolhido(a) sair para atividades externas, o (a) acolhido(a) ou familiar/responsável deve comunicar a equipe de acolhimento previamente para organizar a documentação necessária e agendamento prévio de saída e chegada na comunidade;

- b) O desrespeito aos acordos firmados com a equipe de acolhimento de

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPI 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social • Portaria nº 1.º P.M. de 30 de Junho de 2018..





- c) Nos casos médicos em que a saúde do (a) acolhido(a) exigir internação para tratamento ou repouso, o (a) acolhido(a) será afastado do programa, temporariamente, mantendo seu direito à vaga para retornar, assim que for liberado pelo médico;
- d) Nos casos em que houver emergência de atendimento ou acidente, a Comunidade assumirá responsabilidade pelo encaminhamento ao Pronto Socorro, avisando em seguida, a família, para que esta tome as providências necessárias.

Retorno:

Para retornar a ATENA, o (a) acolhido(a) deverá solicitar ao “Centro de Acolhimento e Triagem” e, caso seja aceita a solicitação de retorno, passará novamente pelo processo de triagem.

Objetos pessoais / higiene / roupas:

Será entregue no dia da 1^a entrevista (caso seja acordado o acolhimento), uma relação de roupas, objetos pessoais (higiene e limpeza) e tudo o que o (a) acolhido(a) necessitar para o período de acolhimento.

**É de responsabilidade da família e/ou responsável
providenciar o que for solicitado.**

As roupas deverão ser identificadas com as iniciais do nome do (a) acolhido(a) (à prova d'água). Roupas sem identificação serão doadas.

Não é permitida a troca de objetos pessoais, de higiene e roupas entre os (as) acolhidos(as). Cada um deve preservar aquilo que é seu.

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Comunicações Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



- a) **Cartas:** o (a) acolhido(a) terá o direito de receber e/ou enviar cartas a partir do ato do acolhimento ou avaliação da equipe dentro dos limites da Comunidade, respeitando os horários determinados, sendo que as cartas recebidas serão abertas pelo (a) acolhido(a) na presença da equipe, para que a equipe possa verificar se não foram enviados outros objetos além da carta (dinheiro, drogas, etc). Esclarecemos que as cartas não serão lidas pela equipe.

Endereço para correspondência:

Nome do acolhido

ATENA

Caixa Postal 25 – Mafra/SC CEP: 89.300-970

Correspondência por e-mail da família para a equipe de trabalho:

E-mail: atena.centrodeacolhimento@gmail.com

Site: www.atenamafra.org.br

- b) **Telefonemas:** Casos de extrema urgência, a equipe entrará em contato com o responsável do (a) acolhido(a) ou permitirá que o (a) acolhido(a) faça a ligação

Todas as ligações serão feitas a cobrar ou via WhatsApp.

Telefones para contato:

☎ (47) 3642-4264 – ADMINISTRAÇÃO

☎ (47) 9 9198-2505 – CENTRO DE ACOLHIMENTO E TRIAGEM (CAT)

☎ (47) 9 9993-6804 – CT MASCULINA / (47) 9 9271-9574 – CT FEMININA

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67

Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250

atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



1ª FASE PULSEIRA VERMELHA:

Poderá enviar e receber cartas, efetuar ou receber duas ligações semanais ou enviar e receber um áudio.

Em caso de datas comemorativas de pessoas próximas (aniversários de vida, de casamento, natal, páscoa, fim de ano etc.) será permitido uma ligação extra.

2ª FASE PULSEIRA AMARELA:

Poderá enviar e receber cartas, bem como utilizar seu próprio celular para receber e fazer contato com familiares e amigos diariamente, conforme orientação do programa.

Poderá utilizar as demais redessociais disponíveis.

3ª FASE PULSEIRA VERDE:

Poderá enviar e receber cartas, bem como utilizar seu próprio celular para receber e fazer contato com familiares e amigos ao longo do dia.

Poderá utilizar as demais redessociais disponíveis.

Desligamento do programa:

- a) Para desligar-se do programa o (a) acolhido (a), independente do tempo de acolhimento, deverá comunicar a equipe, com 24h de antecedência. Neste

Centro de Acolhimento • Trizema • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ nº 51.0658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..





- b) A família será comunicada pelo próprio acolhido(a), caso o (a) acolhido(a) opte pela desistência, se quiser buscá-lo deverá comparecer no prazo de 24h;
 - c) Caso a família não possa comparecer, o (a) acolhido será então encaminhado ao “Centro de Acolhimento e Triagem”. A Comunidade não se responsabiliza pelo transporte do acolhido(a) que, por qualquer motivo, esteja se desligando do programa, sendo responsabilidade deste ou de sua família e/ou responsável conduzir-se a partir do “Centro de Acolhimento e Triagem”;
 - d) A comunidade se compromete a conduzir o (a) acolhido(a) a partir de seu pedido de desligamento ao “Centro de Acolhimento e Triagem”, exceto em dias de feriados, sábados e domingos. Se o (a) mesmo (a) quiser desistir em sábados, domingos e feriados será responsabilidade do (a) acolhido(a), familiar ou responsável o seu transporte. Em casos de evasão os seus pertences deverão ser retirados em 48 horas pelo (a) acolhido(a) ou responsável pelo acolhimento. Após 48 horas será enviado para doação;
 - e) Enquanto aguarda seu desligamento do programa, é absolutamente necessário continuar participando de todas as atividades e, caso prejudique a disciplina terá alta administrativa;
 - f) A Comunidade não se responsabiliza por evasões que possam ocorrer enquanto o (a) acolhido(a) estiver participando da programação. A equipe se responsabiliza em avisar a família e reter todos os pertences do acolhido que serão entregues somente ao responsável pelo acolhimento conforme alínea d).

Motivos para Alta Administrativa:

- a) Usar drogas e/ou álcool na Comunidade;
 - b) Agredir fisicamente, desrespeitando outro (a) acolhido(a) ou a equipe de acolhimento;
 - c) Não cumprir com as normas de moradia e não participar em qualquer atividade proposta sem motivo justo. A partir do momento que o (a) acolhido(a), em outras oportunidades, tenha sido alertado e esteja reincidindo na atitude;
 - d) Lançar mão de objetos não pertencentes a ele próprio;

Centro de Acolhida). Usar álcool e/ou droga fora da Comunidade, como também qualquer atitude

Utilidade Pública Estadual: [verifique se a sua entidade é beneficiária](#)

Certificado de Entrada Beneficente Assistência Social • Portaria nº 671 de 30 de junho de 2018, médica.

em momento de saídas diversas: grupos de apoio, consulta médica, participação em grupos de apoio.

Incitar atos de rebeldia ou pa-

tono, contrado do colhão tono.contrado.colhao@uol.com.br

Rod. BR 116 KM 03 • s/n Bairro Autódromo • Mafra - SC • CEP 89.306-250

atenacenterdeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505





- g) Guardar dinheiro consigo (temporariamente);
- h) O (a) acolhido (a) não solicitar troca de crachá no período pré determinado nas fases;
- i) Motivos outros: a equipe de acolhimento se reunirá para avaliação.

VIII INFORMAÇÕES GERAIS

Dinheiro / Contribuição mensal:

Não é permitido que o (a) acolhido(a) tenha qualquer valor em dinheiro em seu poder, de forma igual o setor administrativo de cada unidade não poderá guardar dinheiro de acolhidos(as) ou possuir conta em banco para uso de acolhidos(as). Orienta-se, já na triagem, que o (a) acolhido(a) utilize uma conta em banco, sendo realizado o depósito que seja necessário para sua conta pessoal, este ficará em posse apenas do seu cartão. A violação desta regra provoca Alta Administrativa automática, caso seja verificado posse de dinheiro físico.

Durante a etapa de reinserção os familiares/responsáveis deverão fazer um depósito, referente às saídas de reinserção social.

A doação de despesas mensais para a ATENA deverá ser efetuada conforme orientação recebida no momento do acolhimento visto a instituição manter convênios com o Fundo Municipal de Saúde (Mafra) e a Secretaria Estadual de Saúde SES/REVIVER.

Centro de Acolhimento e Triagem • Associação Terapêutica Novo Amanhecer • ATENA • CNPJ 05.510.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎



4. Requisição de auxílio-doença e Benefícios Assistenciais

Atestados ou declarações para perícias somente serão cedidas pela instituição caso o (a) acolhido(a) esteja em regime de emprego formal (com carteira assinada), caso não seja essa a situação, fica a cargo dos responsáveis conversarem com o setor de serviço social da instituição e posteriormente definido no PAS.

5. Doações / Presentes

Quaisquer doações/presentes deverão ser doados à Comunidade e não a algum membro da equipe.

Contamos com a colaboração de todos e em casos de observarem o não respeito às orientações dadas, solicitamos comunicar à equipe para que sejam tomadas as devidas providências.

6. Saída Terapêutica

A cerimônia de entrega de saída terapêutica, será realizada conforme o PAS.

Ocorrerão 4 (quatro) seminários anualmente dentro da Instituição, que serão previamente agendados podendo comparecer os graduados, familiares, e

Centro de Acolhimento e Tratamento - Associação Terapêutica Novo Amanhecer - ATENA - CNPJ: 05.310.658/0001-67
Utilidade Pública Estadual • Lei nº 18.278 de 20 de Dezembro de 2021 • Utilidade Pública Municipal • Lei nº 3.049 de 07 de Abril de 2006
uma parilha de sua experiência na Comunidade.
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social Portaria nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..





FILOSOFIA

*Estou aqui porque, finalmente, não há mais como
me refugiar de mim mesmo...*

*Até que não me confronte nos olhos e no coração de outros,
estarei fugindo.*

Até que sofra o partilhar dos meus segredos não me libertarei deles.

*Temeroso de ser conhecido, não poderei me conhecer,
nem aos outros.....*

E estarei só!

*Onde, senão em meu companheiro,
poderei encontrar meu espelho?*

*Aqui, juntos, posso finalmente conhecer-me por inteiro,
não como o gigante em que sonho ser,
nem tampouco como o anão dos meus temores,
mas como alguém, parte de um todo,
compartilhando os meus propósitos.*

*Neste solo poderei criar raízes e crescer, não mais isolado
como na morte, mas vivo –
Para mim e para os outros.
(Richard Beauvais).*

Centro de Acolhimento e Tratamento - Associação Terapêutica Novo Amanhecer - ATENA - CNPJ 05.370.658/0001-67
Utilidade Pública reconhecida pelo Decreto nº 1.171 de 30 de Julho de 2018..
“Sua opção por nossa Instituição nos faz responsável pelo seu bem estar entre nós. Somemos esforços. Faça-se responsável por você também!”
Abri de 2006
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social • Portaria n° 1.171 de 30 de Julho de 2018..



Rod. BR 116 • KM 03 • s/nº • Bairro Autódromo • Mafra • SC • CEP 89.306-250
atena.centrodeacolhimento@gmail.com • www.atenamafra.org.br • Fone: (47) 99198-2505 ☎